PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2005.

Publicado nos termos do artigo 55 "IN-FINE" da lei organica do municipio Campo Limpo de Goiás 30/MAI./2005

Serviço de Expediente

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustadas em 6% (seis por cento), a partir de 1° de maio de 2005, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2005.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 30 de maio de 2005.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal